

DECRETO Nº 9985/2026

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o processo administrativo nº. 521/2025, de 04 de dezembro de 2025;

Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o artigo 119 da LCM 241/2019, que reflete o artigo 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarado **aposentado** nos termos da Lei, o servidor **LUIS CLAUDIO DIAS DA ROCHA**, matrícula nº 3046-5, admitido em 04 de novembro de 1992 no cargo de Guarda Ambiental, reclassificado para Fiscal Ambiental, em 18/05/1999 pela Lei Complementar 1336/1999, Referência 10, Grau “J.”

Artigo 2º- Receberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do artigo 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2026.

São Sebastião, 19 de fevereiro de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito